



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 175/16 - CIB / RS

Extingue o custeio antecipado de serviços não credenciados pelo Ministério da Saúde e adota outras providências.

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a competência do Ministério da Saúde para a habilitação de serviços de saúde e de que não há prazo estipulado para conclusão da análise da solicitação pelo Gestor Federal;

a atribuição do Estado do Rio Grande do Sul de analisar e encaminhar o pedido de habilitação junto ao Ministério da Saúde, medida que tem sido cumprida rigorosamente pelo Gestor Estadual;

a grave crise financeira, amplamente divulgada, pela qual está passando o Estado do Rio Grande do Sul;

as medidas de contingenciamento financeiro consubstanciadas nos Decretos Estaduais nº 52.230, publicado no DOE em 02/01/2015; nº 52.443, publicado no DOE em 01/07/2015 e nº 52.862, publicado no DOE em 14/01/2016;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, para habilitações a partir desta data, todas as disposições contidas em Resoluções CIB que autorizem ou aprovem o financiamento, pagamento e/ou custeio, pelo Estado do Rio Grande do Sul, de quaisquer serviços de saúde, quando o encargo atribuído ao Gestor Estadual tenha ocorrido em momento prévio à habilitação e/ou ao credenciamento pelo Ministério da Saúde, em especial as Resoluções nº 373/2013, nº 019/2014, nº 401/2011, nº 074/2012, nº 073/2013 - CIB/RS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 10 de maio de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS